



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE		
PARTE B	ASSEMBLEIA NACIONAL	
	Resolução n.º 108/X/2024: <i>Deferindo o pedido de cessação da suspensão temporária de mandato do Deputado Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente.....</i> 1611	
	Resolução n.º 109/X/2024: <i>Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Mário Celso Alves Teixeira.</i> 1611	
	Resolução n.º 110/X/2024: <i>Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Maria de Fátima Tavares Silva Moreira Wright.</i> 1611	
	Resolução n.º 111/X/2024: <i>Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Paulo Jorge Lima Veiga.</i> 1611	
	Despacho substituição n.º 91/X/2024 <i>Substituindo o Deputado Mário Celso Alves Teixeira por Gisele Fernande Antoinette Josephine Lopes.....</i> 1612	
	Despacho substituição n.º 92/X/2024: <i>Substituindo a Deputada Maria de Fátima Tavares Silva Moreira Wright por Pedro Alves Silva.</i> 1612	
	Despacho substituição n.º 93/X/2024: <i>Substituindo o Deputado Paulo Jorge Lima Veiga por António Pedro Varela Carvalho de Melo.</i> 1612	
	PARTE C	CHEFIA DE GOVERNO
		<i>Direção de Recursos Humanos e Assuntos Gerais:</i>
Extrato do Despacho n.º 22/2024: <i>Nomeando Sandrine Helena Lima Freire, para em Comissão de Serviço para exercer o cargo de Secretária da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares.</i> 1612		
Extrato do Despacho n.º 23/2024: <i>Nomeando Viviane Alcía Silva Santos, para em Comissão de Serviço, exercer o cargo de Assessora da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares.....</i> 1612		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato de Despacho n.º 1685/2024:**

Destacando Gilson Frede, Professor do Ensino Secundário, Nível I, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Amor de Deus, para exercer as funções de assistente técnico-pedagógica no Gabinete do Ministro da Educação. 1612

Extrato de Despacho n.º 1686/2024:

Aplicando a pena de demissão a Gil Barbosa Moreira, em exercício de funções na Escola Básica de Lém, Concelho de Santa Catarina. 1612

Extrato de Despacho n.º 1687/2024:

Aplicando a pena de demissão a Antónia Mirtó Duarte Fonseca, em exercício de funções na Escola Secundária Baltazar Lopes da Silva. 1612

Extrato de Despacho n.º 1688/2024:

Aplicando a pena de demissão a Geremias dos Santos Garcia, em exercício de funções na Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, Concelho de Santa Catarina. 1613

Extrato de Despacho n.º 1689/2024:

Aplicando a pena de demissão a Carlos Alberto Mendes Pereira, em exercício de funções na Escola Secundária Regina Silva. 1613

Extrato de Despacho n.º 1690/2024:

Aplicando a pena de demissão a Cizandra Celestina Pinto Tavares, em exercício de funções na Escola Básica Eugénia Afonso, concelho de São Domingos. 1613

Extrato de Despacho n.º 1691/2024:

Aplicando a pena de demissão a Ludemila Cardoso Pereira, em exercício de funções no Agrupamento I, Escola Secundária Fulgêncio Tavares, Concelho de São Domingos. 1613

Extrato de Despacho n.º 1692/2024:

Concedendo a Licença sem Vencimento a Adérito de Jesus Lopes Vaz da Silva, Monitor Especial/3, em exercício de funções no Liceu Amílcar Cabral. 1613

Extrato de Despacho n.º 1693/2024:

Concedendo a Licença sem Vencimento a Alípio Alcides de Pina Furtado, Monitor Especial/3, em exercício de funções no Liceu Amílcar Cabral. 1613

Extrato de Despacho n.º 1694/2024:

Concedendo a Licença sem Vencimento a Ana Santa de Pina Teixeira, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe. 1613

Extrato de Despacho n.º 1695/2024:

Concedendo a Licença sem Vencimento a António Gomes Andrade, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina – Fogo. 1613

Extrato de Despacho n.º 1696/2024:

Concedendo a Licença sem vencimento a David Marcelino Monteiro Gomes, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Ribeira Grande – Santo Antão. 1613

Extrato de Despacho n.º 1697/2024:

Concedendo a Licença sem Vencimento a Ericson Andrade Fontes, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina – Fogo. 1613

Extrato de Despacho n.º 1698/2024:

Concedendo a Licença sem Vencimento a Nuno Alexandre de Jesus Costa, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Suzete Delgado. 1613

Extrato de Despacho n.º 1699/2024:

Prorrogando a Licença sem Vencimento a Emanuel de Jesus da Moura Tavares, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes. 1613

Extrato de Despacho n.º 1700/2024:

Prorrogando a Licença sem Vencimento a Luís António Tavares Fernandes, Quadro de Pessoal do Liceu Amílcar Cabral. 1614

Extrato de Despacho n.º 1701/2024:

Prorrogando a Licença sem Vencimento Manuel António Rocha Varela, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes. 1614

Extrato de Despacho n.º 1702/2024:

Prorrogando a Licença sem Vencimento a Samira Eva Moreira Ribeiro, Quadro de Pessoal do Centro Educativo Miraflores. 1614

Extrato de Despacho n.º 1703/2024:

Prorrogando a Licença sem Vencimento a Arlinda da Conceição da Fonseca Monteiro Vaz, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Cruz. 1614

Extrato de Despacho n.º 1704/2024:

Convertendo a Licença sem Vencimento, para longa duração a Iderlindo Tavares Lopes, Quadro de Pessoal da Escola Secundária de São Miguel. 1614

Extrato de Despacho n.º 1705/2024:

Concedendo a Licença sem Vencimento a Maria Leonor Furtado Silva, Pessoal de Apoio Operacional, Nível I, em exercício de funções na Escola Secundária de São Miguel. 1614

	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE <i>Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial:</i> Extrato do contrato de trabalho n.º 156/2024: Rescindindo o Contrato de Trabalho, celebrando entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e Vani Amílcar Silva Furtado. 1614</p>
<p>PARTE D</p>	<p>MINISTÉRIO PÚBLICO <i>Secretaria do Conselho Superior:</i> Extrato do contrato n.º 156/2024: Contratando Kévin Luis Rocha Gomes, para desempenhar as funções de Condutor na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente. 1614</p>
<p>PARTE I 1</p>	<p>MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL Anúncio de concurso n.º 01/MCT/2024: Torna público que se encontra aberto o concurso para recrutamento e seleção de 4 (quatro) Técnicos, que se indicam. 1615</p> <p>CENTRO NACIONAL DE PRESTAÇÕES SOCIAIS Anúncio de concurso n.º 01/CNPS/2022: Torna-se público que foi aberto o concurso público, comum externo em regime de carreira, para recrutamento e seleção de 1 (um) técnico Nível I, com Licenciatura em Engenharia Informática, Informática de Gestão ou Ciência de Computação, para o Serviço de Gestão Prestações Sociais, do Centro Nacional de Prestações Sociais 1621</p>

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

O Presidente da Assembleia Nacional, Em Exercício, *Armindo João da Luz*

Resolução n.º 108/X/2024

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de cessação da suspensão temporária de mandato do Deputado **Abraão Anibal Fernandes Barbosa** Vicente, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santiago Norte, com efeito a partir do dia 17 de setembro de 2024.

Aprovada em 01 de outubro de 2024.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*

Resolução n.º 110/X/2024

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Maria de Fátima Tavares Silva Moreira Wright, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral das Américas, por um período de 10 (dez) dias, com efeito a partir do dia 23 de outubro de 2024.

Aprovada em 17 de outubro de 2024.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, Em Exercício, *Armindo João da Luz*

Resolução n.º 109/X/2024

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Mário Celso Alves Teixeira, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da África, para o período de 21 a 31 de outubro de 2024.

Aprovada em 17 de outubro de 2024

Publique-se.

Resolução n.º 111/X/2024

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado **Paulo Jorge Lima Veiga**, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santiago Sul, por um período de 10 (dez) dias, com efeito a partir do dia 24 de outubro de 2024.

Aprovada em 25 de outubro de 2024.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, Austelino Tavares Correia

Despacho substituição n.º 91/X/2024

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e n.º2 do artigo 6.º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Mário Celso Alves Teixeira, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da África, pela candidata não eleita da mesma lista, Senhora Gisele Fernande Antoinette Josephine Lopes.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 18 de outubro de 2024. — O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Armindo João da Luz*

Despacho substituição n.º 92/X/2024:

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e n.º2 do artigo 6.º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do

Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato da Maria de Fátima Tavares Silva Moreira Wright, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral das Américas, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Pedro Alves Silva.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 18 de outubro de 2024. — O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Armindo João da Luz*

Despacho substituição n.º 93/X/2024

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e n.º2 do artigo 6.º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Paulo Jorge Lima Veiga, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santiago Sul, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor António Pedro Varela Carvalho de Melo.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 25 de outubro de 2024. — O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Armindo João da Luz*

PARTE C

CHEFIA DE GOVERNO

Direção de Recursos Humanos e Assuntos Gerais

Extrato do Despacho n.º 22/2024. — De Su. Ex.ª a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

De 13 de setembro de 2024

Sandrine Helena Lima Freire, Licenciada em Ciência Política e Administração Pública, é nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Secretária da Ministra de Estado, da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2024.

Os encargos correspondentes são suportados pelas verbas inscritas na rubrica 02.01.01.01.01 –Pessoal do Quadro Especial do centro de custo 40.10.08.03.10 – Gabinete da Ministra de Estado, da Presidência de Conselhos de Ministros e Assuntos Parlamentares.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo, na Cidade da Praia, aos 28 de outubro de 2024. — A Diretora de Recursos Humanos e Assuntos Gerais, *Paula Carvalho*

Extrato do Despacho n.º 23/2024. — De Su. Ex.ª a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

De 13 de setembro de 2024

Viviane Alcía Silva Santos, Licenciada em Direito, é nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Assessora da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

Os encargos correspondentes são suportados pelas verbas inscritas na rubrica 02.01.01.01.01 –Pessoal do Quadro Especial do centro de custo 40.10.08.03.10 – Gabinete da Ministra de Estado, da Presidência de Conselhos de Ministros e Assuntos Parlamentares.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo, na Cidade da Praia, aos 28 de outubro de 2024. — A Diretora de Recursos Humanos e Assuntos Gerais, *Paula Carvalho*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de Despacho n.º 1685/2024. — De S. Ex.ª o Ministro da Educação

De 27 de agosto de 2024:

Frei Gilson Frede, Professor do Ensino Secundário, Nível I, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Amor de Deus, é destacado para exercer as funções de assistência técnico-pedagógica no Gabinete do Sr. Ministro da Educação, ao abrigo do disposto no art.º 9º do Decreto-lei 54/2009, de 07 de dezembro, com efeitos imediatos.

Ministério da Educação, aos 27 de agosto de 2024. — A Diretora Geral, de 27 de agosto de 2024. — A Diretora Geral, *Ana Cristina dos Santos*

Extrato de Despacho n.º 1686/2024. — De S. Ex.ª o Ministro da Educação

De 12 fevereiro de 2024:

Gil Barbosa Moreira, Professora do Ensino Secundário, Nível I, em exercício de funções na Escola Básica de Lém, Concelho de Santa Catarina, é aplicado a pena de Demissão, ao Professor, arguido neste processo, ao abrigo do disposto no artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela lei n.º 31/III, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 08 de maio.

Ministério da Educação, aos 12 fevereiro de 2024. — A Diretora Geral, de 27 de agosto de 2024. — A Diretora Geral, *Ana Cristina dos Santos*

Extrato de Despacho n.º 1687/2024. — De S. Ex.ª o Ministro da Educação

De 16 maio de 2024:

Antónia Mirtó Duarte Fonseca, Monitora Especial, Ref.º 5/C, em exercício de funções na Escola Secundária Baltazar Lopes da Silva – Ribeira Brava de São Nicolau, é aplicada a pena de Demissão, à Professora, arguida neste processo, ao abrigo do disposto no artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela lei n.º 31/III, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 08 de maio.

Ministério da Educação, aos de 16 maio de 2024. — A Diretora Geral,
Ana Cristina dos Santos

Extrato de Despacho n.º 1688/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 20 de agosto de 2024

Geremias dos Santos Garcia, Professor do Ensino Secundário, Nível I, em exercício de funções na Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, Concelho de Santa Catarina, é aplicado a pena de Demissão, ao Professor, arguido neste processo, ao abrigo da alínea a) e alínea e) do artigo 4^o, do n.º 4 do artigo 71^o do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, conjugado com alínea 1) do n.º 2 do artigo 28^o do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

Ministério da Educação, aos de 16 maio de 2024. — A Diretora Geral,
Ana Cristina dos Santos

Extrato de Despacho n.º 1689/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 08 julho de 2024:

Carlos Alberto Mendes Pereira, Monitor Especial, Ref^o 5/C, em exercício de funções na Escola Secundária Regina Silva, é aplicado a pena de Demissão, ao Professor, arguido neste processo, ao abrigo do disposto no artigo 63^o do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela lei n.º 31/III, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 08 de maio.

Ministério da Educação, aos 08 julho de 2024. — A Diretora Geral,
Ana Cristina dos Santos

Extrato de Despacho n.º 1690/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 08 julho de 2024:

Cizandra Celestina Pinto Tavares, Professora do Ensino Secundário, Nível II, em exercício de funções na Escola Básica Eugénia Afonso, Concelho de São Domingos é aplicada a pena de Demissão, à Professora, arguida neste processo, ao abrigo do disposto no artigo 63^o do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela lei n.º 31/III, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 08 de maio.

Ministério da Educação, aos 08 julho de 2024. — A Diretora Geral,
Ana Cristina dos Santos

Extrato de Despacho n.º 1691/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 08 julho de 2024:

Ludemila Cardoso Pereira, Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível II, em exercício de funções no Agrupamento I, da Escola Secundária Fulgêncio Tavares, Concelho de São Domingos é aplicada a pena de Demissão, à Professora, arguida neste processo, ao abrigo do disposto no artigo 63^o do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela lei n.º 31/III, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 08 de maio.

Ministério da Educação, aos 08 julho de 2024. — A Diretora Geral,
Ana Cristina dos Santos

Extrato de Despacho n.º 1692/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 22 de agosto de 2024

Adérito de Jesus Lopes Vaz da Silva, Monitor Especial/3, em exercício de funções no Liceu Amílcar Cabral, é concedido licença sem vencimento, por um período de 1(um) ano, nos termos artigos 48^o e 49^o do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Ministério da Educação, aos de 16 maio de 2024. — A Diretora Geral,
Ana Cristina dos Santos

Extrato de Despacho n.º 1693/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 22 de agosto de 2024

Alípio Alcides de Pina Furtado, Monitor Especial/3, em exercício de funções no Liceu Amílcar Cabral, é concedido licença sem vencimento, por um período de 1(um) ano, nos termos artigos 48^o e 49^o do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Ministério da Educação, aos de 16 maio de 2024. — A Diretora Geral,
Ana Cristina dos Santos

Extrato de Despacho n.º 1694/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 22 de agosto de 2024

Ana Santa de Pina Teixeira, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I/2, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1(um) ano, nos termos artigos 48^o e 49^o do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Ministério da Educação, aos de 16 maio de 2024. — A Diretora Geral,
Ana Cristina dos Santos

Extrato de Despacho n.º 1695/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 22 de agosto de 2024

António Gomes Andrade, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I/1, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - Fogo, é concedido licença sem vencimento, por um período de 1(um) ano, nos termos artigos 48^o e 49^o do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Ministério da Educação, aos de 16 maio de 2024. — A Diretora Geral,
Ana Cristina dos Santos

Extrato de Despacho n.º 1696/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 22 de agosto de 2024

David Marcelino Monteiro Gomes, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I/1, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de ribeira Grande – Santo Antão, é concedido licença sem vencimento, por um período de 1(um) ano, nos termos artigos 48^o e 49^o do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Ministério da Educação, aos de 16 maio de 2024. — A Diretora Geral,
Ana Cristina dos Santos

Extrato de Despacho n.º 1697/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 22 de agosto de 2024

Ericson Andrade Fontes, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I/1, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - Fogo, é concedido licença sem vencimento, por um período de 1(um) ano, nos termos artigos 48^o e 49^o do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Ministério da Educação, aos de 16 maio de 2024. — A Diretora Geral,
Ana Cristina dos Santos

Extrato de Despacho n.º 1698/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 22 de agosto de 2024

Nuno Alexandre de Jesus Costa, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Suzete Delgado, é concedido licença sem vencimento, por um período de 1(um) ano, nos termos artigos 48^o e 49^o do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Ministério da Educação, aos de 16 maio de 2024. — A Diretora Geral,
Ana Cristina dos Santos

Extrato de Despacho n.º 1699/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 29 de julho de 2024

Emanuel de Jesus da Moura Tavares, Professor do Ensino Básico, Nível I, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 01 de outubro de 2023, é prorrogada a mesma, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48^o e 49^o do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Ministério da Educação, aos de 29 de julho de 2024. — A Diretora Geral,
Ana Cristina dos Santos

Extrato de Despacho n.º 1700/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 29 de julho de 2024

Luís António Tavares Fernandes, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II/2, Quadro de Pessoal do Liceu Amílcar Cabral, em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 01 de setembro de 2022, é prorrogada a mesma, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Ministério da Educação, aos de 29 de julho de 2024. — A Diretora Geral, *Ana Cristina dos Santos*

Extrato de Despacho n.º 1701/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 29 de julho de 2024

Manuel António Rocha Varela, Professor do Ensino Secundário, Nível I, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 10 de setembro de 2023, é prorrogada a mesma, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.

Ministério da Educação, aos de 29 de julho de 2024. — A Diretora Geral, *Ana Cristina dos Santos*

Extrato de Despacho n.º 1702/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 29 de julho de 2024

Samira Eva Moreira Ribeiro, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I/1, Quadro de Pessoal do Centro Educativo Miraflares, em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é prorrogada a mesma, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Ministério da Educação, aos de 29 de julho de 2024. — A Diretora Geral, *Ana Cristina dos Santos*

Extrato de Despacho n.º 1703/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 29 de julho de 2024

Arlinda da Conceição da Fonseca Monteiro Vaz, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível, I /1 Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Cruz, em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é prorrogada a mesma, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Ministério da Educação, aos de 29 de julho de 2024. — A Diretora Geral, *Ana Cristina dos Santos*

Extrato de Despacho n.º 1704/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 29 de julho de 2024

Iderlindo Tavares Lopes, Professor do Ensino Secundário, Nível I, Quadro de Pessoal da Escola Secundária de São Miguel, em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, (*Boletim Oficial* II Série n.º 147, de 14 de agosto de 2023), é autorizada a conversão da mesma, para longa duração, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024, ao abrigo dos artigos 50º e 52º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-lei n.º 69º/2015, de 12 de dezembro.

Ministério da Educação, aos de 29 de julho de 2024. — A Diretora Geral, *Ana Cristina dos Santos*

Extrato de Despacho n.º 1705/2024. — De S. Ex^a o Ministro da Educação

De 29 de julho de 2024

Maria Leonor Furtado Silva, Pessoal de Apoio Operacional, Nível I, em exercício de funções na Escola Secundária de São Miguel, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos artigos 48º e 49º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Ministério da Educação, aos de 29 de julho de 2024. — A Diretora Geral, *Ana Cristina dos Santos*

—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Rescisão de Contrato n.º 155/2024

Rescisão de Contrato de Trabalho a Termo Pelo Trabalhador

É rescindido, a seu pedido, nos termos do artigo 243º do Código Laboral, o Contrato de Trabalho a Termo celebrado em 01 de novembro de 2008, entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e o Senhor Vani Amílcar Silva Furtado, Apoio Operacional nível II, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 24 de outubro de 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Secretaria do Conselho Superior

Extrato do contrato de trabalho n.º 156/2024

Extrato do contrato de trabalho a termo incerto

Ao abrigo do disposto nos artigos 51º, n.º 1, 52º, n.ºs 1 e 3, 69º n.º 1 da Lei n.º 20/x/2023, de 24 de março e artsº 336º alínea a) e 367º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Regulamentar n.º 1/2016, de 3 de fevereiro, é contratado o senhor o Kévin Luis Rocha Gomes, para desempenhar as funções de Condutor na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente.

Os encargos com a remuneração resultante do presente contrato serão suportados pelo orçamento anual Conselho Superior do Ministério Público para o ano de 2024 e cabimentada nas rubricas 02.01.01.01.03, pessoal contratado e 02.01.02.01.01, Contribuições para a Segurança Social.

(Está Conforme o Original)

(Visado Pelo Tribunal de Contas Em 19 de Setembro de 2024).

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, 11 de outubro de 2024. — O Oficial de justiça, *Edmir Pinto*

PARTE I 1

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

Anúncio de concurso n.º 01/MCT/2024.

(a que se refere o artigo 79.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 24/2024, de 4 de junho)

Entidade promotora do concurso: ministério da coesão territorial.

Procedimento concursal n.º: 01/MCT/2024.

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público: comum, externo para ingresso.

1. Função: inspetor do serviço de inspeção e de auditoria autárquica;
2. Nível: I
3. Vagas: 4 (quatro)

Área	N.º de vagas
Direito	2 (duas)
Contabilidade, auditoria ou gestão/administração	1 (uma)
Administração pública ou autárquica	1 (uma)

4. Quota para pessoa com deficiência: 0.0%
5. Regime de vinculação: nomeação após aprovação em estágio probatório de 1 (um) ano.
6. Remuneração líquida: 101.000\$00 + subsídio de risco no valor de 15.000\$00.
7. Requisitos obrigatórios para o ingresso:
 - A) ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - B) maioridade;
 - C) não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - D) ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
 - E) cumprir as leis de vacinação obrigatória;
 - F) ter habilitação literária que confere o grau de licenciatura, na área de direito, contabilidade, auditoria, gestão/administração e administração pública ou autárquica.
8. O prazo de submissão de candidatura é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente regulamento de concurso no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da dnap.

Regulamento do concurso comum

(a que se refere o artigo 79.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 24/2024, de 4 de junho)

Recrutamento de 4 (quatro) inspetores do serviço de inspeção e de auditoria autárquica Nível i.

I.

Identificação da entidade promotora

1. Entidade promotora do concurso: ministério da coesão territorial;
2. Direção de serviço/departamento: serviço de inspeção e de auditoria autárquica.

II.

Identificação do procedimento concursal

1. Procedimento concursal n.º: 01/mct/2024.
2. Tipo de concurso: procedimento concursal comum.
3. Modalidade quanto à origem dos candidatos: concurso externo.
4. Modalidade quanto à natureza das vagas: ingresso.

III.

Função / nível/ número de vagas / quota para deficiente/ regime e modalidade de vinculação / remuneração/

1. Função: inspetor do serviço de inspeção e de auditoria autárquica;
2. Nível: inspetor nível i;
3. Vagas: 4 (quatro)

Área	N.º de vagas
Direito	2 (dois)
Contabilidade, auditoria ou gestão/administração	1 (uma)
Administração pública ou autárquica	1 (uma)

4. Quota para pessoa com deficiência: 0.0%
5. Regime de vinculação: carreira
6. Modalidade de vínculo: nomeação após aprovação em estágio probatório de 1 ano
7. Remuneração líquida: 101.000\$00 + subsídio de risco no valor de 15.000\$00.

IV.

Requisitos gerais e específicos obrigatórios /perfil da função /disponibilidade/atribuições

1. São requisitos gerais obrigatórios legalmente exigidos para o ingresso:
 - A) ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - B) maioridade;
 - C) não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - D) ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
 - E) cumprir as leis de vacinação obrigatória;
 - F) ter habilitação literária que confere o grau de licenciatura, na área de direito, contabilidade, auditoria, gestão/administração e administração autárquica.
2. O candidato deve ainda preencher o seguinte perfil:
 - 2.1. Formação superior que confere o grau de licenciatura, numa das seguintes áreas:
 - A) direito;
 - B) contabilidade, auditoria e gestão/administração;
 - C) administração pública ou autárquica.
 - 2.2. Para além da competência acima referida, o candidato deve ter pelo menos 2 (dois) anos de experiência em funções relevantes, conforme a área de candidatura;
 - 2.3. Domínio de expressão e compreensão oral e escrita da língua portuguesa;
 - 2.4. Demonstrar:
 - A) conhecimento das legislações administrativas e laborais que norteiam o funcionamento dos municípios e o do ministério da coesão territorial;
 - B) conhecimento sólido sobre as legislações administrativas e laborais implementadas na administração pública cabo-verdiana;
 - C) disponibilidade e capacidade de trabalhar em equipa;
 - D) facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, espírito de cooperação e capacidade para resolver problemas e imprevistos;
 - E) conhecimentos de informática na ótica de utilizador;

- F) capacidade de gestão por objetivos;
 - G) capacidade de trabalhar sob pressão, desempenhar múltiplas tarefas e gerir o tempo para cumprimento de prazos;
 - H) capacidade de desdobramento em várias tarefas;
 - I) capacidade de discrição e sigilo profissional;
 - J) idoneidade cívica e moral.
3. O candidato deve estar disponível para:
- A) ocupar imediatamente o cargo;
 - B) exercer funções em qualquer lugar onde a entidade promotora tiver ou vier a ter os serviços.
4. São atribuições do serviço onde o funcionário será afetado:
- A) exercer todos os poderes da tutela de legalidade sobre as autarquias, nos termos da constituição e da lei;
 - B) assegurar o cumprimento por parte das autarquias locais, do dever legal de informar o governo, designadamente através da análise das informações que lhe são remetidas ou promovendo em articulação com as entidades competentes a realização de inspeções administrativas;
 - C) ordenar, promover, executar e/ou coordenar auditorias, inspeções, inquéritos, sindicâncias, averiguações e outras ações de controlo de legalidade às atividades prosseguidas pelos órgãos e serviços autárquicos;
 - D) articular com a inspeção-geral das finanças no que tange ao exercício da tutela inspetiva patrimonial e financeira, nos termos da lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais.
 - E) solicitar e obter dos órgãos municipais informações, documentos e esclarecimentos adicionais que permitam o acompanhamento eficaz da gestão autárquica;
 - F) receber, registar, classificar, analisar e produzir os correspondentes relatórios e pareceres dos documentos remetidos pelas autarquias, no âmbito do cumprimento do dever de informar o governo para efeitos do exercício da tutela de legalidade;
 - G) instruir os processos e informar sobre os pedidos de aprovação tutelares legalmente previstos, bem como acompanhar o desenvolvimento de eventuais reclamações e recursos;
 - H) promover, através do ministério público, a anulação ou a declaração de nulidade dos atos ilegais dos órgãos municipais, nos termos do contencioso administrativo;
 - I) instruir os processos que conduzem à dissolução dos órgãos colegiais municipais, com vista à sua submissão ao conselho de ministros para efeito de apreciação, bem como assessorar nos procedimentos de constituição da comissão administrativa especial;
 - J) instruir e reencaminhar os processos de perda de mandato dos órgãos municipais aos tribunais;
 - K) elaborar e propor estudos, legislação, regulamentação e procedimentos no âmbito das suas atribuições;
 - L) apoiar os serviços autárquicos no cumprimento de todos os procedimentos legais e regulamentares, a solicitação do órgão autárquico competente;
 - M) acompanhar, designadamente através dos órgãos de comunicação social e outros meios de divulgação social, os atos administrativos e os atos normativos das autarquias;
 - N) contribuir para a boa aplicação das leis e regulamentos, apoiando os órgãos e serviços das autarquias na sua interpretação e procedimentos mais adequados;
 - O) sistematizar as informações, pareceres jurídicos, doutrina e jurisprudência que incidam sobre as questões da descentralização e do poder local.

V.

Apresentação de candidaturas

1. Forma e lugar de apresentação de candidaturas:
- A) as candidaturas podem ser apresentadas em formato papel ou preferencialmente em suporte eletrónico;
 - B) a apresentação da candidatura em suporte papel é efetuada na receção da direção nacional da administração pública -

dnap, sendo que, no ato de receção da candidatura efetuada presencialmente, é obrigatória a emissão de recibo, que deve ser guardado;

C) a apresentação da candidatura em suporte eletrónico é efetuada na plataforma eletrónica: <https://dnap.gov.cv> em utilização na dnap, devendo os candidatos imprimir e guardar o correspondente recibo comprovativo;

D) na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo para efeitos de contagem do prazo de impugnação.

2. Prazo para apresentação de candidaturas:

O prazo de submissão de candidatura é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente regulamento de concurso no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da dnap.

3. Documentos a apresentar:

2.1. No ato de candidatura os candidatos devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos gerais obrigatórios legalmente exigidos para o provimento das vagas a preencher:

- A) requerimento de candidatura, conforme modelo constante do anexo i ao presente regulamento;
- B) fotocópia do documento de identificação;
- C) fotocópia do atestado de registo criminal válido, para a prova da idoneidade civil, que mostre não ter o candidato sido condenado pelos crimes de furto, roubo, burla, abuso de confiança, provocação pública ao crime, peculato, suborno, corrupção, inconfidência, incitamento à indisciplina, bem como, outros crimes considerados desonrosos;
- D) fotocópia do atestado médico válido passado por autoridade sanitária local (centro de saúde ou delegacia de saúde), para a prova da aptidão física e psíquica;
- E) fotocópia de atestado de vacinação obrigatória passado por autoridade sanitária local (centro de saúde ou delegacia de saúde), para a prova do cumprimento da vacinação obrigatória;
- F) fotocópia do certificado de conclusão de licenciatura em cabo verde, ou certificado de equivalência, em caso de licenciatura realizada fora de cabo verde, para prova de habilitações literárias exigidas para o exercício do cargo e do desempenho das funções a ocupar;
- G) comprovativo de experiência profissional de pelo menos 2 anos em funções relevantes, conforme a área de candidatura.

2.2. O candidato pode ainda apresentar:

- A) curriculum vitae;
- B) histórico curricular para efeito de verificação das cadeiras específicas, revelantes para o desempenho da função.

4. A falta de documentos obrigatórios exigidos no regulamento de concurso, no dossier de candidatura, implica a exclusão do candidato do concurso.

5. Não se encontram abrangidos pela exclusão referida no número anterior os candidatos que não apresentem documentos obrigatórios cuja emissão depende de uma instituição, desde que a sua apresentação seja efetuada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos após o término do prazo de candidatura e devendo neste caso, o candidato juntar no lugar do documento o recibo comprovativo do pedido de sua emissão;

6. Na situação prevista no número anterior, o candidato deve enviar a documentação em falta através do endereço eletrónico: concursos-publicos.rh@gmail.com ou proceder a sua entrega na receção da dnap, caso for apresentada em formato papel, identificando a entidade promotora do concurso e o número de concurso ao qual se candidatou.

7. A dnap não se responsabiliza pelas candidaturas que deixem de ser concretizadas na plataforma eletrónica por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que não sejam da sua responsabilidade.

VI.

Métodos de seleção aplicados no concurso

1. Para efeito de seleção dos candidatos no presente concurso, são aplicados obrigatoriamente os seguintes métodos de seleção:

- A) triagem curricular;
- B) provas de conhecimentos;
- C) provas de avaliação de competências, motivações ou aptidões;

D) entrevista de seleção;

E) curso específico de formação.

2. Os métodos referidos no número anterior são aplicados de forma faseada, por ordem de precedência com que são enunciados no número anterior e têm caráter eliminatório.

3. Triagem curricular - visa verificar a entrega dos documentos obrigatórios exigidos no regulamento do concurso e avaliar o preenchimento dos requisitos obrigatórios referentes às qualificações, a experiência profissional e a posse de formações e complementares do candidato na área relevante para a função a desempenhar, com base na análise dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos do perfil.

3.1. A triagem curricular é aplicada em duas etapas.

3.2. Na primeira etapa se efetua a atividade de verificação documental que consiste na verificação da entrega pelos candidatos de todos os documentos considerados obrigatórios de acordo com o regulamento de concurso logo que findo o prazo para a apresentação de candidaturas.

3.3. Na primeira etapa, o júri de concurso verifica ainda, a capacidade de o candidato com deficiência exercer a função, mediante a análise do documento médico oficial que comprove a deficiência.

3.4. Na segunda etapa se verifica o preenchimento dos requisitos gerais e específicos obrigatórios legalmente exigidos e os requeridos no perfil, designadamente a posse das habilitações literárias, a experiência profissional, o nível de qualificação e a formação profissional do candidato em área relevante para a função a desempenhar, exigidos no perfil com base na análise dos documentos obrigatórios e do respetivo currículo profissional, de acordo com as exigências da função em que se inserem as vagas a preencher

3.4.1. São obrigatoriamente considerados:

A) habilitação literária de base (hlb) - (habilitação académica de base ou níveis de qualificação profissional de base) concluídas, reconhecidas ou certificadas pelas entidades competentes, na (s) área (s) solicitada (s), à data do término das candidaturas.

B) experiência profissional (ep), em que se considera o desempenho efetivo de funções na área de atividade ou na função para a qual o concurso é aberto por um período mínimo de 2 (dois) anos.

3.5. Finda a segunda etapa da triagem curricular e deliberada a classificação final provisória, os candidatos não admitidos e não aceites, são notificados para a realização da audiência de interessados, no prazo máximo de 3 (três) dias.

3.6. Terminado o prazo para a realização da audiência de interessados, o júri elabora no prazo de 2 (dois) dias, a lista de classificação final provisória dos candidatos, não admitidos, não aceites e aceites, que deve conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos candidatos e a indicação expressa do prazo e da entidade junto da qual o candidato interessado pode interpor recurso em caso de discordância com a sua classificação final.

3.7. O resultado da triagem curricular é expresso da seguinte forma:

A) não admitido, se na primeira etapa se verificar que o candidato não procedeu à entrega de todos os documentos obrigatórios exigidos no concurso;

B) não aceite, na segunda etapa quando embora o dossier de candidatura contenha todos os documentos obrigatórios exigidos, o seu currículo não se adequa ao perfil mínimo da função previamente definido no regulamento de concurso;

C) aceite, na segunda etapa quando o dossier de candidatura contenha todos os documentos obrigatórios exigidos no regulamento do concurso e o currículo do candidato adequa-se ao perfil mínimo da função previamente definido no regulamento de concurso;

3.8. Na primeira etapa de triagem curricular, os candidatos não são admitidos quando:

A) não procedam à entrega de dos documentos obrigatórios exigidos no concurso;

B) procedam à entrega de documentos obrigatórios rasurados;

C) procedam à entrega dos documentos obrigatórios exigidos, fora do prazo estabelecido no regulamento do concurso;

D) procedam à entrega de documentos obrigatórios exigidos fora dos respetivos prazos de validade;

3.9. Na segunda etapa de triagem curricular, os candidatos são excluídos pelos seguintes motivos:

A) não cumprimento dos requisitos definidos no perfil da função;

B) desadequação do perfil, da habilitação literária de base, da experiência profissional, da formação complementar ou de outros requisitos, face ao perfil da função.

3.10. Na triagem curricular apenas são considerados os elementos comprovados por documentos constantes do dossier de candidatura.

4. Prova de conhecimentos (pc) - visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de uma determinada função.

4.1. As provas de conhecimentos, relativamente ao conteúdo, são gerais e específicas;

4.2. As provas de conhecimentos são de natureza: teórica, prática;

4.3. As provas de conhecimentos são elaboradas com questões de desenvolvimento e escolha múltipla;

4.4. As provas práticas de conhecimentos consideram os parâmetros de avaliação, tais como a perceção e compreensão da tarefa, a qualidade de realização, a celeridade na execução e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados;

4.5. Os resultados das provas de conhecimentos são valorados na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores;

4.6. O resultado da prova de conhecimentos é expresso da seguinte forma:

A) aprovado, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 10 valores;

B) não aprovado, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 10 valores.

4.7. Terminada a realização da prova de conhecimentos, o júri delibera a classificação final provisória e notifica os candidatos não aprovados, para a realização da audiência de interessados, no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.8. Terminado o prazo para a realização da audiência de interessados, o júri elabora no prazo de 2 (dois) dias, a lista de classificação final provisória dos candidatos, aprovados e não aprovados, que deve conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos candidatos e a indicação expressa do prazo e da entidade junto da qual o candidato interessado pode interpor recurso em caso de discordância com a sua classificação final.

4.9. No método provas de conhecimentos, são excluídos os candidatos que tenham obtido a classificação inferior a 10 valores, ou seja, não aprovado.

4.10. A duração da prova de conhecimento é de 2 (duas) horas;

4.11. Na realização das provas de conhecimentos na forma escrita é garantido o anonimato para efeitos de correção.

4.12. As matérias para a prova de conhecimentos serão indicadas no anexo ii, que faz parte integrante deste regulamento.

5. Provas de avaliação de competências, motivações ou aptidões (cma) destinam-se à recolha de informação sobre cada um dos candidatos, através de provas diversas, individuais ou de grupo, ou testes psicométricos, que permitem avaliar e comparar os diversos candidatos nas competências comportamentais, aptidões e motivações exigidas ou desejáveis para o desempenho da função na qual se inserem as vagas a preencher.

5.1. O resultado das provas de avaliação de competências, motivações e aptidões é valorado na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores.

5.2. O resultado das provas de avaliação de competências, motivações e aptidões é expresso da seguinte forma:

A) muito favorável, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 15 valores;

B) favorável, correspondendo-lhe a pontuação de 10 a 14 valores;

C) não favorável, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 10 valores.

5.3. Terminada a realização da provas de avaliação de competências, motivações ou aptidões, o júri delibera a classificação final provisória e notifica os candidatos não favorável, para a realização da audiência de interessados, no prazo máximo de 3 (três) dias.

5.4. Terminado o prazo para a realização da audiência de interessados, o júri elabora no prazo de 2 (dois) dias, a lista de classificação final provisória dos candidatos, favorável, não favorável e muito favorável,

que deve conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos candidatos e a indicação expressa do prazo e da entidade junto da qual o candidato interessado pode interpor recurso em caso de discordância com a sua classificação final.

5.5. No método provas de avaliação de competências, motivações ou aptidões, são excluídos os candidatos que revelem uma desadequação do perfil e ou da experiência profissional ou de outros requisitos, face ao perfil da função, e que tenham obtido a classificação inferior a 10 valores, ou seja, não favorável.

6. Entrevista (e) - visa avaliar e comparar, numa relação interpessoal, as aptidões e motivações dos candidatos.

6.1. A aplicação da entrevista de seleção baseia-se num guião, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

6.2. O resultado da entrevista de seleção é valorado na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até as décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores.

6.3. O resultado da entrevista de seleção é, expresso da seguinte forma:

- A) muito favorável, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 15 valores;
- B) favorável, correspondendo-lhe a pontuação de 10 a 14 valores;
- C) não favorável, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 10 valores.

6.4. Terminada a realização da entrevista, o júri delibera a classificação final provisória e notifica os candidatos não favorável, favorável e muito favorável, para a realização da audiência de interessados, no prazo máximo de 3 (três) dias.

6.5. Terminado o prazo para a realização da audiência de interessados, o júri elabora no prazo de 2 (dois) dias, a lista de classificação final provisória dos candidatos, favorável, não favorável e muito favorável, que deve conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos candidatos e a indicação expressa do prazo e da entidade junto da qual o candidato interessado pode interpor recurso em caso de discordância com a sua classificação final e ou graduação na respetiva lista.

6.6. Na entrevista, são excluídos os candidatos que revelem uma menor adequação ao perfil, quando comparados com outros candidatos e que tenham obtido a classificação inferior a 10 valores, ou seja, não favorável.

7. Curso específico de formação (cef) - o curso específico de formação é uma ação de formação cuja frequência seja obrigatória para a admissão numa determinada função e visa desenvolver as competências do candidato através da aprendizagem de conteúdos e temáticas direcionadas para o exercício dessa função.

7.1. O curso específico de formação é um método obrigatório no concurso e deve-se considerar o seguinte conteúdo:

- A) as regras de do curso específico de formação específico serão fixadas num programa do curso.
- B) o resultado do curso específico de formação é valorado numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores.

7.2. O curso específico de formação é ministrado após a entrevista de seleção.

7.3. A frequência do curso de formação específico tem lugar durante o período de estágio probatório.

7.4. O curso de formação específica será regulado por portaria dos membros do governo responsáveis pelos ministérios da coesão territorial e da administração pública.

VII.

Critérios de classificação preferencial

1. No presente concurso comum externo, em situações de igualdade de valoração, tem preferência na ordenação final:

- A) o candidato que tenha experiência relevante nas áreas de direito administrativo, administração das autarquias locais e/ou auditoria;
- B) o candidato que tenha frequentado com aproveitamento o estágio profissional na administração pública;

C) o candidato que se encontre em situação de desemprego;

D) o candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa a entidade promotora do concurso, desde que nesse município ou em município limítrofe o cônjuge ou unido de fato tenha um vínculo com a administração pública ou com uma entidade de direito privada.

2. Subsistindo o empate, nas situações acima previstas o júri deve ordenar os candidatos preferencialmente em função da maior classificação obtida nos métodos de seleção pela ordem em que foram aplicados, quando outra forma de desempate não tenha sido publicitada no regulamento do procedimento concursal.

3. A apresentação da prova do desemprego é efetuada no ato da entrevista final de seleção, através da declaração negativa de inscrição do instituto nacional de previdência social (inps) ou declaração negativa de rendimentos da repartição das finanças do local da residência do candidato ou de qualquer dos seus serviços centrais.

VIII.

Classificação e ordenação final dos candidatos após aplicação de cada método de seleção

1. Após a aplicação de cada um dos métodos de seleção, o júri delibera a classificação e ordenação final provisória e notifica os candidatos excluídos no concurso para a realização da audiência de interessados, no prazo máximo de 3 (três) dias.

2. Terminado o prazo para a realização da audiência de interessados, o júri elabora no prazo de 2 (dois) dias, a lista de classificação e ordenação final provisória indicando os candidatos admitidos ao método de seleção seguinte e os excluídos do concurso.

3. A lista de classificação e ordenação final provisória deve ordenar os candidatos por ordem de classificação decrescente, conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos mesmos, indicar o prazo e a entidade junto da qual podem interpor recurso em caso de discordância com a sua classificação final e ou graduação na respetiva lista.

4. Findo o prazo para interposição do recurso e decididos os que forem interpostos, o júri elabora a lista de classificação e ordenação final definitiva.

5. Nas listas de classificação e ordenação final, o resultado dos candidatos deve ser expresso de seguinte forma:

- A) não admitidos, não aceite e aceite após a triagem curricular;
- B) aprovados e não aprovados após as provas de conhecimento;
- C) apto e não apto após as provas físicas;
- D) muito favorável, favorável e não favorável após aplicação das provas de avaliação de competências;
- E) muito favorável, favorável e não favorável após aplicação da entrevista de seleção;
- F) aprovados e não aprovados após o curso de formação específica.

6. Nos métodos de seleção em que o resultado não é valorado, na elaboração das listas de classificação e ordenação final, os candidatos são ordenados por ordem alfabética.

7. Nos métodos de seleção em que o resultado é valorado na escala de 0 a 20 valores, nas listas de classificação e ordenação final, os candidatos são ordenados por ordem decrescente.

8. No método de seleção entrevista, a notificação referida no número 1 é dirigida a todos os candidatos do concurso.

IX.

Classificação e ordenação final dos candidatos no concurso

1. Após a aplicação de todos os métodos de seleção, o júri delibera a classificação e ordenação final provisória e notifica os todos os candidatos selecionados, excluídos no concurso, os não selecionados e que integram a reserva de recrutamento para a realização da audiência de interessados, no prazo máximo de 3 (três) dias.

2. Terminado o prazo para a realização da audiência de interessados, o júri elabora no prazo de 2 (dois) dias, a lista unitária de classificação e ordenação final provisória indicando os candidatos selecionados e não selecionados no concurso, os candidatos que integram a reserva de recrutamento e os excluídos do concurso.

3. A lista de classificação e ordenação final provisória deve ordenar os candidatos por ordem de classificação decrescente, conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos mesmos, indicar o prazo e a entidade junto da qual podem interpor recurso em caso de discordância com a sua classificação final e ou graduação na respetiva lista.

4. Findo o prazo para interposição do recurso e decididos os que forem interpostos, o júri elabora a lista de classificação e ordenação final definitiva que deve indicar de forma agrupada:

- A) todos os candidatos admitidos à fase seguinte após a aplicação do método de seleção entrevista;
- B) todos os candidatos não aprovados e excluídos do concurso;
- C) todos os candidatos aprovados e selecionados para o provimento das vagas abertas ao concurso;
- D) os candidatos aprovados, mas não selecionados que integram a reserva de recrutamento caso houver.

X.

Publicação dos resultados

1. As listas de classificação e ordenação final provisórias e definitivas resultantes da aplicação de cada um dos métodos de seleção, são publicadas no endereço eletrónico <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da dnap .

2. A notificação dos candidatos é efetuada com a publicação da lista de classificação e ordenação final provisória dos candidatos excluídos do concurso e admitidos à fase seguinte do procedimento concursal.

3. São ainda publicadas no endereço eletrónico <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da dnap, as informações relativas à data, hora, local e orientações para o programa das provas de conhecimentos, provas de avaliação de competências, agenda de entrevista de seleção, curso específico de formação, caso couber e quaisquer outras informações pertinentes cuja necessidade surja no decorrer do procedimento.

4. A consulta das listas e das informações publicadas é da inteira responsabilidade do candidato.

XI.

Acesso à informação

1. Para os esclarecimentos relativos à publicação do regulamento, submissão das candidaturas e publicação das listas e recurso, o candidato deve contactar a dnap através dos números telefone 3337312/3337317 ou ainda através do endereço de correio eletrónico: concursos.publicos.rh@gmail.com;

2. Para as demais informações relacionadas ao concurso o candidato deve contactar o presidente, da comissão de gestão do processo de recrutamento da entidade promotora ou elemento da comissão designado como ponto focal para o procedimento concursal, através dos contatos:

3. Elisangela vieira, tel 3339024, correio eletrónico: elisangela.vieira@mct.gov.cv;

4. Sónia moreira, tel: 3339011, correio eletrónico sonia.moreira@mct.gov.cv;

5. Os candidatos podem ter acesso ao seu dossier de candidatura, prova de conhecimentos e grelha de correção no ministério da coesão territorial/ entidade promotora do concurso.

XII.

Audiência de interessados

1. Deliberada a classificação e ordenação final dos candidatos excluídos do concurso, , elaboradas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção previstos no presente regulamento, o júri notifica os candidatos para a realização de audiência de interessados informando-os do sentido provável da decisão e dar-lhes a oportunidade de se pronunciarem sobre todas as questões antes da decisão.

2. A notificação para a realização de audiência de interessados deve conter os motivos de fato e de direito, o sentido da decisão, as horas e o local em que o processo pode ser consultado e indicar em caso de pronúncia do candidato a quem deve ser dirigido e a via de entrega.

3. A audiência de interessados é realizada obrigatoriamente por escrito, no prazo de três dias a contar da notificação da deliberação do júri.

XIII.

Recursos

1. As listas de classificação e ordenação final provisória do concurso são passíveis de recurso pelos candidatos.

2. Apenas é aceite recurso de exclusão de candidatos ou da ordenação na lista final provisória elaborada após aplicação do último método de seleção bem como a exclusão ou ordenação na lista de classificação e ordenação final provisória de concurso, desde que se fundamente na existência de irregularidades ou incumprimentos das regras legais ou regulamentares aplicáveis aos procedimentos concursais.

3. O recurso dos candidatos é interposto no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da publicação das listas de classificação e ordenação final provisórias.

4. Os recursos dos candidatos em concursos abertos na administração pública central, direta ou indireta, são dirigidos ao dirigente máximo do serviço central,

5. Os recursos dos candidatos em formato papel são entregues na receção do serviço central;

6. Os recursos dos candidatos formulados por via eletrónica são apresentados no seguinte endereço do correio eletrónico recursos.recrutamentos@gmail.com.

7. Em qualquer dos casos, os candidatos devem imprimir e guardar o recibo comprovativo da apresentação do recurso.

8. A decisão sobre o recurso interposto deve ser proferida e comunicada ao recorrente pela mesma via que este o interpôs, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à sua apresentação.

XIV.

Cessação dos procedimentos concursais

1. Os procedimentos concursais cessam por caducidade ou com o seu cancelamento.

2. Os procedimentos concursais cessam por caducidade:

- A) com o preenchimento da totalidade das vagas constantes dos correspondentes anúncios de abertura;
- B) com o decurso do prazo de validade do concurso.

XV.

Cancelamento dos procedimentos concursais

1. Os procedimentos concursais cessam com o seu cancelamento quando:

- A) haja desistência da totalidade dos candidatos selecionados ou colocados em reserva de recrutamento;
- B) as vagas constantes dos correspondentes anúncios de abertura não possam ser totalmente preenchidas por insuficiência de candidatos;
- C) os candidatos não satisfazem as necessidades de recrutamento;
- D) quando o concurso fique deserto;
- E) por decisão do membro do governo ou do dirigente máximo devidamente fundamentadas, quando ocorram situações excepcionais, desde que ainda não se tenha procedido à notificação da lista final dos candidatos.

2. No caso de inexistência ou insuficiência de candidatos o júri de concurso propõe à entidade que o designou o cancelamento do procedimento, podendo dar lugar à abertura de novo concurso.

3. Nos casos em que o júri considerar que os candidatos não satisfazem as necessidades de recrutamento ou nas situações em que o referido concurso fique deserto, propõe à entidade que o designou o cancelamento do procedimento, podendo dar lugar à abertura de novo concurso.

XVI.

Prazo de validade do concurso

O presente concurso é válido pelo prazo de dois anos após a data da publicação da lista de classificação final definitiva.

XVII.

Integração dos candidatos na reserva de recrutamento

1. Os candidatos selecionados no concurso, que não foram providos nas vagas abertas devido à limitação do número de vagas colocadas a concurso, integram a reserva de recrutamento, por um período de dois anos a partir da data da publicação da lista de classificação final definitiva do concurso.

2. As entidades promotoras do concurso podem sempre recorrer à sua reserva de recrutamento para o preenchimento de vagas com o mesmo perfil profissional.

3. Os demais órgãos abrangidos pelo presente diploma podem mediante autorização prévia do membro de governo que tutela a entidade detentora de uma reserva de recrutamento, homologada pelo membro de governo que tutela a área da administração pública, recorrer aos candidatos que a integram para o preenchimento de vagas quando:

- A) haja identidade de conteúdo funcional e sejam funções de carácter transversal que a generalidade dos serviços ou organismos carecem para o desenvolvimento das suas actividades e prossecução das respectivas atribuições e estejam verificados a titularidade de habilitação, experiência, qualificação exigidos no perfil exigido.
- B) as funções sejam específicas, que apenas alguns serviços, organismos ou departamentos governamentais carecem, desde que tenham a mesma natureza e haja afinidade de conteúdo funcional e estejam verificados a titularidade de habilitação, experiência, qualificação exigidos no perfil exigido.

XVIII.

Exclusão de candidatos da reserva de recrutamento

1. Os candidatos são excluídos da reserva de recrutamento nas seguintes situações:

- A) desistência de permanência na reserva de recrutamento;
- B) recusa de aceitação de preenchimento de vaga mediante contrato por tempo indeterminado ou por nomeação, conforme couber, na entidade promotora do concurso;
- C) cessação de contrato a termo resolutivo por iniciativa do candidato provido via reserva de recrutamento.

2. Nas situações em que um candidato integra simultaneamente duas ou mais reservas de recrutamento, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou aceitação da nomeação definitiva, em qualquer órgão ou serviço da administração pública na sequência de convite para provimento em vaga no Quadro de Pessoal determina a sua exclusão de todas as demais reservas de recrutamento.

XIX.

Data de publicação do regulamento

O presente regulamento foi publicado no dia ___ de _____ do ano 2024.

Anexo i do regulamento de concurso

(requerimento de candidatura)

Anexo ii do regulamento de concurso

(lista de matérias para a prova de conhecimentos)

Indicar as matérias que serão avaliadas nas provas de conhecimentos

Anexo I

Do regulamento de concurso

Modelo de requerimento de candidatura:

Ao

Diretor (a) geral do planeamento, orçamento e gestão assunto: apresentação de candidatura

Entidade promotora do concurso (a): ___ procedimento concursal n.º (b): ___/___, publicado no b.o.n.º

___ de ___/___.

(c): ___ nascido(a) em ___/___, telefone(s) n.º(s) ____, residente em ____, endereço (s) de correio eletrónico ____, vem, apresentar a sua candidatura no procedimento concursal supra referenciado, apresentando em anexo (d): ___ documentos exigidos no anúncio e no regulamento do concurso.

Por esta via declaro que, caso não seja selecionado no concurso, a entidade promotora deve proceder à destruição dos documentos constantes da minha candidatura, se, no prazo máximo de noventa dias, após a publicação do resultado final do concurso não proceder ao seu levantamento.

O (a) candidato (a)

Código referências.

- A) introduzir o nome da entidade promotora
- B) indicar o número do concurso conforme anúncio de concurso publicado no boletim oficial, a sigla do departamento governamental e o ano de abertura de concurso.
- C) indicar o nome do candidato, a data de nascimento, o contacto telefónico, o local de residência, o endereço do correio eletrónico.
- D) indicar o número de documentos anexo ao requerimento de apresentação de candidatura.

ANEXO II

Do Regulamento de Concurso

Matérias para a prova de conhecimentos

1. Legislação da administração pública

1.1. Constituição da república de cabo verde;

1.2. Lei n^o 20/x/2023 de 24 de março — as bases do emprego público;

1.3. Decreto-lei n^o 57/2019, de 31 de dezembro - diploma que estabelece os princípios e normas aplicáveis ao recrutamento e seleção de pessoal e dirigente intermédios na administração pública; alterado pelo Decreto-lei n.º 23/2024, 04 de junho;

1.4. Portaria n^o 12/2020, de 11 de março — regulamenta a tramitação do procedimento concursal não informatizado no âmbito do recrutamento e seleção de pessoal e dirigentes intermédios da administração pública;

1.5. Decreto-lei n^o 43/2014 de 12 de agosto — regime jurídico de estágio probatório na administração pública;

1.6. Decreto-lei n.º 4/2024, de 24 de janeiro, que aprova o plano de carreiras, funções e remunerações do pessoal do regime geral da administração pública, republicado a 30 de janeiro, no bo n.º 10, i série;

1.7. Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, lei de férias, faltas e licenças;

1.8. Decreto-legislativo n.º 2/2013, de 11 de novembro, regime jurídico da duração e horário de trabalho na administração pública;

0.9. Lei n.º 35/x/2023, de 31 de dezembro, aprova o orçamento do estado para o ano económico de 2024;

1.10. Decreto-lei n.º 1/2024, de 3 de janeiro - define as normas e os procedimentos necessários à execução do orçamento do estado para o ano económico de 2024;

1.11. Decreto-legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, que aprova o código do procedimento administrativo;

0.12. Lei n.º 24/ix/2018, de 2 de fevereiro – competência, organização, processo e funcionamento do tribunal de contas;

1.13. Resolução n.º 6/2011, de 19 de outubro - instruções para a prestação de contas a submeter ao tccv (bo n.º 26 ii série de 19 de abril);

1.14. Decreto-lei n.º 5/2004, de 16 de fevereiro - estabelece as bases de aplicação do sistema de segurança social de trabalhadores por conta de outrem, alterado na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 51/2005, de 25 de julho, aditado e republicado por intermédio do Decreto-lei n.º 50/2009, de 30 novembro.

1.15. Decreto-lei n.º 5/2004, de 16 de fevereiro - estabelece as bases de aplicação do sistema de segurança social de trabalhadores por conta de outrem, alterado na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 51/2005, de 25 de julho, aditado e republicado por intermédio do Decreto-lei n.º 50/2009, de 30 novembro.

2. Legislação do setor

2.1. Decreto-lei n^o 68/2021, de 02 de novembro (alterado pelo Decreto-lei n.º 17/2023, de 14 de junho e pelo Decreto-lei n.º 26/2023, de 2 de outubro) - diploma que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do ministério da coesão territorial;

2.2. Decreto-lei n.º 32/2023, de 29 de novembro, que aprova o estatuto do pessoal do serviço de inspeção e de auditoria autárquica;

2.3. Lei n.º 134/iv/95, de 03 de julho, que aprova o estatuto dos municípios;

2.4. Direito administrativo, conceitos e princípios;

2.5. Lei n.º 69/vii/2010, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da descentralização administrativa bem como o regime de parcerias público-privadas de âmbito regional, municipal ou local;

2.6. Lei n.º 57/vii/2010 de 19 de abril, alterado pela lei 12/ix/2017 de 4 de julho, que estabelece o regime jurídico geral de cooperação internacional descentralizada;

2.7. Lei n.º 79/vi/2005, de 5 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais;

2.8. Decreto-lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, define os princípios e as normas relativos ao regime financeiro, à contabilidade e ao controlo da gestão financeira da administração central, aos seus serviços dotados de autonomia administrativa, bem assim aos estabelecimentos públicos, serviços personalizados e fundações públicas dotados de autonomia administrativa e financeira.

2.9. Lei n.º 55/ix/2019, de 1 de julho, que estabelece as bases do orçamento do estado;

2.10. Decreto-lei n.º 42/2019, de 24 de setembro, normas e procedimentos sobre o quadro de despesas de médio prazo;

2.11. Decreto-lei n.º 37/2011, que define os classificadores das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, dos ativos e passivos financeiros, alterado pelo Decreto-lei n.º 34/2023, de 29 de dezembro;

2.12. Lei n.º 88/viii/2015, de 14 de abril, que aprova o código da contratação pública;

2.13. Decreto-lei n.º 50/2015, de 23 de setembro, que define regime substantivo dos contratos administrativos;

2.14. Lei n.º 14/iii/91, de 30 de dezembro, que define o estatuto dos eleitos municipais;

2.15. Decreto-regulamentar n.º 2/98, de 2 de março, processo de perda de mandato dos titulares dos órgãos municipais.

3. Material específico para pessoal de auditoria

2.1. Normas da intosai, referente a auditoria do setor público, designadamente:

A) issai 100 – princípios fundamentais de auditoria do setor público;

B) issai 400 – princípios fundamentais de auditoria de conformidade;

C) issai 4000 – normas para auditoria de conformidade.

2.2. Norma internacional da gestão de risco – matriz de risco.

Praia, aos 21 de outubro de 2024

A Diretora Geral

 /Elisângela Vieira/



o

CENTRO NACIONAL DE PRESTAÇÕES SOCIAIS

Anúncio de concurso n^o 01/CNPS/2022

ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO: Centro Nacional de Prestações Sociais

PROCEDIMENTO CONCURSAL N^o: 01/CNPS/2022

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público, comum externo em regime de carreira, para recrutamento e seleção de 1 (Um) Técnico Nível I, com licenciatura em engenharia Informática, Informática de Gestão ou Ciência de Computação, para o Serviço de Gestão Prestações Sociais, do Centro Nacional de Prestações Sociais

1. Função: Técnico

2. Nível: I

3. Vagas: 01 (um)

4. Quota para pessoa com deficiência: 0

5. Natureza do vínculo: Contrato por tempo indeterminado

6. Remuneração: 68.070\$00

7. Requisitos obrigatórios:

a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Maioridade;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;

e) Cumprir as leis de vacinação obrigatórias;

f) Ter habilitações literária correspondente a licenciatura

8. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <http://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP

9. O prazo de submissão de candidatura é de 15 dias (quinze) corridos a contar do dia seguinte a publicação do regulamento na plataforma eletrónica no Site <http://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP

A Diretora do Serv. Adm. e Financeira


 Palmira Santos



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no Artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 535/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na conservatória, se encontra exarada um registo de divisão, cessão de quotas, da sociedade por quotas denominada: "CLANALEMA, SERVIÇO, LDA"416

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de sociedade nº 535/2024

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de divisão, cessão de quotas, da sociedade por quotas denominada "clanalema, serviço, ld^{ltd}", nif:290095590, com sede na cidade sal rei-boa vista, com o capital de quinhentos mil escudos, matriculada sob o número 315348020220421.

-quota dividida: 350.000\$00

-cedente: massimo bartoli, casado, natural de itália, residente em praga

-quota cedida: 50.000\$00

-cessionário: alessandro bartoli, solteiro, maior, natural de itália onde reside

-quota cedida: 50.000\$00

Cessionária: claudia bartoli, solteira, maior, natural de itália onde reside

-artigo alterado: 5º

art.5º

Capital: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), encontra-se totalmente subscrito e realizado e distribuído da seguinte forma.

Massimo bartoli; 250.00000

Alessandra pampagnin; 50.000.

-emma bartoli; 50.000\$00

-andrea bartoli; 50.000\$00

-alessandro bartoli; 50.000\$00

-claudia bartoli; 50.000\$00

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 25 de outubro de 2024. — A Conservadora, Isabel Maria Gomes da Veiga



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no Artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º8/2011, de 31 de Janeiro.